

13) O tráfico de drogas é crime de ação múltipla e a prática de um dos verbos contidos no art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006 é suficiente para a consumação do delito.

Julgados: [HC 437114/PR](#), Rei. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 21/08/2018, DJe 28/08/2018; [AgRg no AREsp 11 31420/MG](#), Rei. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 18/12/2017; [AgRg no REsp 1578209/SC](#), Rei. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 07/06/2016, DJe 27/06/2016; [HC 332396/SP](#), Rei. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 23/02/2016, DJe 15/03/2016; [HC 298618/SP](#), Rei. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 04/11/2015; [AgRg no AREsp 397759/SC](#), Rei. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 04/08/2015, DJe 20/08/2015. (Vide Informativo de Jurisprudência N. 569) (Vide Jurisprudência em Teses N. 60-TESE 1) (Vide Legislação Aplicada: LEI 11.343/2006 - Art. 33, *caput*)

Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 09 de Agosto de 2019.

[Jurisprudência em Teses- N. 131](#)

COMPILADO LEI DE DROGAS